



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280




SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira.
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, solicito a Vossa Excelência que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e manifestação acerca da existência de recursos orçamentários no orçamento geral do município (Câmara Municipal) para cobertura das despesas com a contratação dos serviços acima referidos, objetivando a deflagração de processo administrativo para atendimento da presente solicitação.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação objetiva promover uma infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no Âmbito do Poder Público Legislativo Municipal de Várzea/RN. O acesso à rede mundial de computadores atenderá as demandas de várias áreas da Administração.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva.
Servidor mat. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

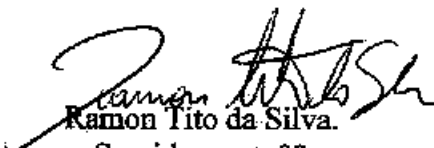


ANEXO I

Objeto: contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	LINK DE INTERNET DE VELOCIDADE DE 10 MBPS	MÊS	12
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LINK DE INTERNT	Serviço	01

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva.
Servidor mat. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
CLASSE ECONÔMICA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. PJ.
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA.
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS.
SOLICITANTE: RAMON TITO DA SILVA.
1.2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS. Contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.
1.3 JUSTIFICATIVA: A presente contratação objetiva promover uma infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no Âmbito do Poder Público Legislativo Municipal de Várzea/RN. O acesso à rede mundial de computadores atenderá as demandas de várias áreas da Administração.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Responsável pelo Projeto Básico


Autorização do gestor



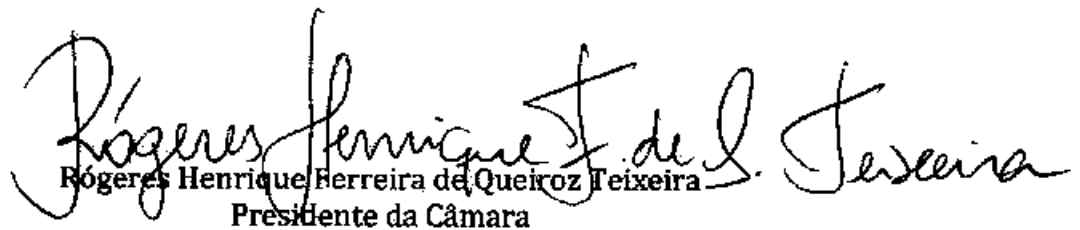
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



DESPACHO

Considerando a solicitação de contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN. E tendo constatado a real necessidade do serviço em tela, remeta-se ao setor administrativo para providenciar pesquisas de preços, e prévia manifestação acerca da existência de recursos orçamentários para coberturas das despesas mencionadas.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2019.


Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



DESPACHO

Ao Senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Em atenção ao disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Objeto: contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, A despesa em menção será consignada à seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município de Várzea/RN – Câmara Municipal.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2019.


Natália França de Araújo
Assessora Contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

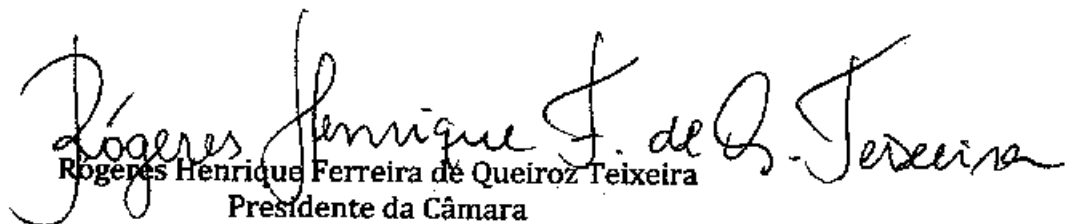


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Várzea/RN, em atenção ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa acima mencionada possui adequação orçamentária e financeira no orçamento geral do município (Câmara Municipal) e compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual (PPA).

Várzea/RN, 04 de janeiro de 2019.


Rogério Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente da Câmara



DAMIÃO GOMES VICENTE
CNPJ: 21.034.803/0001-37 IE: 20.415.784-6
R MANOEL NERINO FILHO, 75, TABORDA, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, RN, Cep: 59.162-000
(84) 3015-5084 / (84) 8125-2128
<http://www.adinformaticatelecom.com.br>



PROPOSTA COMERCIAL

São José de Mipibu, 07 de Janeiro de 2019.

Prezada CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

A AD TELECOM é uma empresa que conhece as necessidades específicas de seus clientes e oferece as soluções mais avançadas em telecomunicações com o melhor custo-benefício.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta para a prestação de serviços de telecomunicações adequados à sua empresa.

Antecipadamente nos colocamos à sua disposição para esclarecer ou revisar quaisquer itens a seguir descritos, para que a nossa proposta esteja plenamente alinhada com as suas necessidades.

Atenciosamente,


Damião Gomes Vicente

AD TELECOM

(84) 3015-5084

suporte@adinformaticatelecom.com.br



DAMIAO GOMES VICENTE

CNPJ: 21.034.803/0001-37 IE: 20.415.784-6

R MANGEL NERINO-FILHO, 75, TABORDA, SAO JOSE DE MIPIBU, RN, Cep: 59.162-000

(84) 3015-5094 / (84) 8125-2128

http://www.adinformaticatelecom.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

1. LINK DEDICADO

Velocidade	Mensalidade	Valor p/ Mbps	Roteador
10 Mbps	800,00	80,00	Incluso (comodato)

O serviço de internet corporativa provê alta qualidade no acesso dedicado e simétrico à Internet, sendo ideal para empresas que precisam de uma conexão com a internet de alto desempenho e disponibilidade em todos os períodos do dia.

A Internet Corporativa oferece ainda um **RANGE DE 8 ENDEREÇOS IP VÁLIDOS** (5 IP's utilizáveis, 2 de endereçamento e 1 para o roteador) e link dedicado com 100% de banda garantida; além de várias opções de velocidade adaptando-se as necessidades de sua empresa.

Posstui SLA em contrato, onde descreve índice de desempenho e disponibilidade do serviço.

Negócios e economia para a sua empresa.

O serviço de INTERNET CORPORATIVA é a solução da AD TELECOM que atende todas as demandas da sua empresa, que precisa estar conectada à internet com garantia total da velocidade contratada e com alta qualidade. Excelente desempenho para funções como a divulgação de informações através de websites, pesquisas e navegação na web, comércio eletrônico, mídias sociais e utilização de serviços disponíveis na Internet – como, por exemplo, o Software as a Service, o envio de arquivos de obrigações fiscais, entre outros.

Vantagens para sua empresa

- Otimização dos investimentos na implantação de uma solução adequada às suas necessidades;
- Comodidade e economia para sua empresa na implantação da solução quando associada à modalidade Premium, que disponibiliza a locação e manutenção de roteador;
- Produtividade crescente pela disponibilidade permanente da conexão à Internet para seus colaboradores, fornecedores e clientes;



PROPOSTA COMERCIAL

- Segurança para a montagem de uma plataforma segura e confiável se sua empresa utiliza servidores de e-mails; hospedagem de site, comércio eletrônico e telefoniaIP;
- Garantia de 100% da velocidade contratada;
- A qualidade da rede de Fibra Óptica;
- Transparência na relação com seus clientes, fornecedores e colaboradores ao abrir um canal moderno e eficiente para a realização de negócios;
- Atendimento diferenciado para sua empresa 24h por dia, sete dias por semana.

2. SUPORTE TÉCNICO

A AD TELECOM conta com uma área de pós-vendas que está disponível para auxiliar o cliente nas questões de instalação, ativação, faturamento de serviços e produtos corporativos. A Central funciona 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano. Os contatos telefônicos são registrados em nosso sistema para acompanharmos a resolução do problema até sua finalização, mantendo atualizados o histórico e informações de contato.

Central de Atendimento Corporativo

(84) 3015-5084

3. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para execução do contrato é de acordo com o resultado da Viabilidade Técnica. Contrato sujeito aprovação da proposta comercial pelo cliente e sujeito a análise de viabilidade técnica.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Os termos desta proposta são válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação. Decorrido o prazo sem a contratação do serviço ficará a proposta comercial sem efeito, salvo se a AD TELECOM estender sua validade.

5. ORIENTAÇÕES DIVERSAS

Este documento é uma proposta comercial. A contratação do serviço ficará pendente da confirmação da aquisição pelo contratante.



CİNTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



A
Empresa CİNTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sediada à Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Lagoa Nova, Natal/RN, (84) 3231-2922, CNPJ/MF sob nº 08.378.641/0001-96, propõe a Câmara Municipal de Várzea/RN a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VLR UNITARIO	VLR MENSAL
1	MEGA FULL DE VELOCIDADE SIMÉTRICA DE DOWNLOAD/UPLOAD	Mbps	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 500,00
	Quinhentos reais				
	VALOR GLOBAL ANUAL				6.000,00
	Seis mil reais				

A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

B) PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

C) PAGAMENTO: CONFORME A COMBINAR.

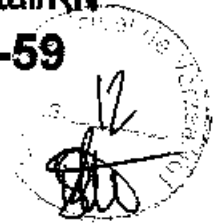
NATAL/RN, 06/01/2019


CİNTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Luiz Felipe Vieira Moreno
CPF nº 094.953.974-35



NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
Av. Itapetininga, 372, Potengi, Natal/RN
CNPJ: 10.250.433/0001-59



Segue a Câmara Municipal de Várzea/RN, proposta para fornecimento de link de internet, conforme demonstra a tabela abaixo.

Fornecimento de link de internet dedicado na velocidade de 10mb	Valor Mensal R\$ 700,00
Instalação de equipamentos para o fornecimento de link de internet	parcela única R\$ 500,00

Obs: Instalação sem roteador, assistência tecnica em ate 24h

Atenciosamente


NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ: 10.250.433/0001-59

NETJAT PROVEDOR DE
ACESSO A INTERNET LTDA
Av Itapetininga, 372, Potengi, Natal/RN
CNPJ: 10.250.433/0001-59
Telefone: (84) 3661-1589

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RR

DISPENSA N.º 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019.

FORNECEDORES

A - CINETE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ:	08.378.641/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL:	LUIZ F. VIEIRA MORENO
TELEFONE P/ CONTATO:	84 3331.2922

B - (NETJAT PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP)	
CNPJ:	10.250.433/0001-88
TELEFONE P/ CONTATO:	84 3991-1589


C - (DAMAL GOMES VICENTE)	
CNPJ:	21.034.903/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL:	DAMIÃO GOMES VICENTE
TELEFONE P/ CONTATO:	84 3015-8964/08126-2128

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	12	Mes	Link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps	500,00	6000,00	700,00	8400,00	800,00	9600,00
2	1	Serviço	INSTALAÇÃO DO LINK DE INTERNET	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$ 8.000,00		R\$ 8.900,00		R\$ 8.600,00	

Proposta mais vantajosa Vencedora: CINETE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ: 08.378.641/0001-88

MENOR VALOR GLOBAL R\$ 8.000,00 (Seis mil reais)

Várzea/RR - RR, 09 de Janeiro de 2019


 Presidente da CPL
 Ramon Tito da Silva



INFORMO SER DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

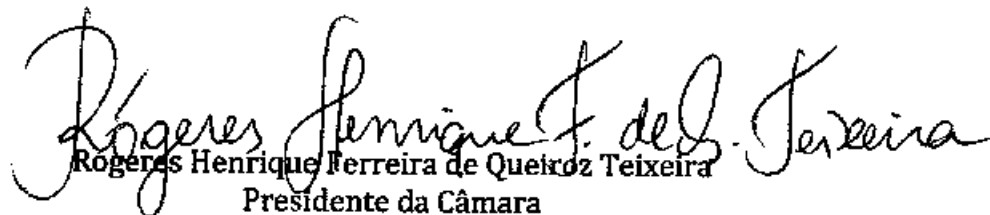


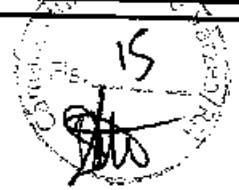
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Rogério Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente da Câmara



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 02-2019**

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RR.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RR, no uso de suas atribuições legais, e notadamente as previstas na Lei Orgânica Municipal e com fito de atender as exigências a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Ramon Tito de Silva, inscrito no CPF sob nº 052.227.044-16 (Matrícula nº. 002), Thelza Anielle Inacio de Lima Almeida, inscrita no CPF sob nº. 066.015.814-02 (Matrícula nº. 04) e Maria Sandra Chaves da Silva, inscrita no CPF nº 059.118.314-57 (Matrícula nº. 001), para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RR, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Várzea/RR, 04 de Janeiro de 2019.

Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 48952047

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 07 de Janeiro de 2019. Edição 0542.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.famum.org.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280




Processo Administrativo nº. 005/2019.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 002/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

AUTUAÇÃO

Nesta data, na sede da Câmara Municipal de Várzea/RN, AUTUO o presente processo de dispensa de licitação, do que para constar, lavrei este termo. Eu RAMON TITO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação Permanente, o subscrevo.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


RAMON TITO DA SILVA
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



MINUTA DO CONTRATO N.º. XX/2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portador do CPF: n.º. 01417870400, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural, Várzea/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE. E do outro lado a Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob N.º. XXXXXXXXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXX, XXX, BAIRRO, CIDADE/UF, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a). XXXXXXXXX, CARGO, portadora da cédula de identidade n.º. XXXXX e CPF n.º. XXXXXXX-XX, tem justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.
- 1.2 A lavratura do presente contrato foi autorizada por despacho da representante legal da contratante, nos autos do processo Administrativo n.º. XX/2019 (Dispensa de licitação n.º. XX/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 3.1 - Executar o objetivo deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
- 3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea/RN as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na assinatura deste Contrato.
- 3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A Vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXX de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, ficando as partes vinculado aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constates dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atrasos injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades;

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será:

- até 10% (dez por cento) do cálculo total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florência Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidade que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE devera notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providencias cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1- O valor global do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXX), em XX (XX) parcelas mensais iguais de R\$ XXX,XX (XXXXXX), a Câmara Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios necessários conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN e do ATO Administrativo nº. 001/2017, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento desde de que não decorre de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação deste índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2019, elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica PJ, no valor global de R\$ XX,XXX (XXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OPERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que aja interesse da administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização de serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva de XXXXXXXXXXXX, servidor público da CONTRATANTE, a que caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de matérias, alterações de projetos, solucionar problemas específicos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



11.2- A fiscalização se efetivará na sede da contratante pelo servidor designado mencionado no item anterior.

11.3- A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou sob responsabilidade desta, de acordo com o interesse dos serviços.

11.4- A fiscalização atuará do início ao final da prestação do serviço, sendo exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUINDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2- FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para Firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratados, é levando o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea/RN, XX de XXX de 2019.

<p>REPRESENTANTE DO ÓRGÃO ERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ TELXEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA CONTRATANTE</p>	<p>REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA</p>

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



DESPACHO

Ao
Assessor Jurídico do Poder Legislativo
Do Município de Várzea/RN.

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta do contrato e anexos, que versa sobre contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme especificações contidas no Anexo I deste processo, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, em 09 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 005/2019.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 002/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

PARECER JURIDICO.
Análise Jurídico- formal da Minuta de contrato.

PARECER

A assessoria jurídica da câmara municipal de Várzea/RN, tendo recebido o presente processo para análise, emite nos termos a seguir, seu parecer sobre a o aspecto formal da minuta do contrato, em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da lei das licitações c/c o artigo 20, inciso VII, letra "b", 2, da resolução de nº 033/2012 do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte.

O objeto do presente certame encontra-se devidamente definido, bem como as exigências e os critérios de execução, as sanções administrativas em caso de inadimplemento, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e a previsão de aplicação de multa com percentual definido, o que pode ser verificado na minuta acostada ao presente processo, o que, no nosso entendimento, atende as exigências inseridas no artigo 55 da lei 8.666/1993.

Face ao exposto, entendemos que a minuta do contrato, inclusa ao presente processo, atende os requisitos legais relativos à espécie, o que nos leva a emitir parecer pela APROVAÇÃO da minuta do termo de contrato inserida nos autos e pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor JUÍZO.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Rodrigo Falconi Camargos
Assessor Jurídico - OAB/RN 2741

CINTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ATIVO Nº 08

CNPJ 06.370.441/0001-94



Alteração e consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, a Sra. **VITÓRIA LÍCIA DE AMORIM MORENO CALDAS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, executiva, nascida a 15/04/1960 em Natal/RN, residente e domiciliada na Rua Governador Torquato de Vasconcelos Maia, 905 - Condomínio Santa Green, Casa 07 - Condado, Natal/RN, CEP 59065-700, portadora da identidade de nº 374.144 SSP/RN e do CPF de nº 275.338.823-71 e Sr. **ADRIANO CÉSAR MORENO CALDAS**, brasileiro, empresário industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade de nº 1.158.821 SSP/RN e CPF de nº 845.783.125-02 residente e domiciliado à Rua Governador Torquato de Vasconcelos Maia, por extinção para EPP, Casa 07 - Condomínio, Natal/RN, CEP 59065-700, ambos também são sócios da sociedade empresária limitada denominada **CINTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** com sede e domicílio na Av. Santa Vargem, nº 125, Sala 02, Centro, Aracaju/Sergipe CEP 49060-000 devidamente registrada com consolidação arquivada na Jucenap sob nº 242000000 em 23/10/2006 e na Jucop sob nº 25202510001 por despacho de 02/12/2009 e CRLV/MG sob nº 06370441/0001-94, que decidem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social e estatuto da sociedade empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

Fica neste ato alterado o endereço da Sede para a Rua D. Ligeiro nº 110, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59041-000.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL.

Fica neste ato alterado o endereço da Filial 01 para a Rua Carlos Siqueira 211, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59072-190.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Fica neste ato alterado a denominação social da empresa para **CINTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.



CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e demais alterações dele, pelo presente ato, do seguinte modo:

CLÁUSULA 6ª - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma estatutária da Sociedade Social e demais passadas, o acordo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 08.378.411/0001-94

Pelo presente instrumento particular, a Sra. VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO CALDAS, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, executiva, nascida a 15/04/1940 em Niterói, inscrita e domiciliada na Rua Governador Torquato de Vasconcelos, Vila 905 - Condomínio Santa Cruz, Casa 07 - Condomínio, Jardim/21, CEP 22045-700, portadora do identidade de nº 374.714 SP/RN e do CPF de nº 278.968.026-91 e Sr. ADRIANO CESAR MORENO CALDAS, brasileiro, inscrito em MATRÍCULA MUNICIPAL, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade de nº 1.024.341 SP/RN e CPF de nº 046.163.154-01, residente e domiciliado na Rua Governador Torquato de Vasconcelos, Vila 905, Condomínio Santa Cruz, Casa 07 - Condomínio, Jardim/21, CEP 22045-700, inscrito no processo de abertura limitada da empresa CITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com sede e domicílio na Rua Diogo Faria, s/nº, L. 1000 Nova Niterói, EPP inscrita devidamente inscrita com contrato social arquivado na LUCEM sob nº 040144016 em 23/04/2008 e no Livro SPP nº 252/04/08, por deliberação de 09/12/07 e CNPJ nº 08.378.411/0001-94, que decidem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social e demais cláusulas do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Denominação, Razão Social, Objeto e Fato.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob a denominação social de CITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com inscricao no CNPJ nº 08.378.411/0001-94.

[Handwritten signature and stamp]

28
[Circular stamp with illegible text]

local/ST, a sua sede e escritório na mesma cidade Av. Rua de Lina
Pinto, 410, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59044-250, podendo obter
todas as informações sobre os pais e no exterior, a pedido da
Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é o de:

Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimento de
informática (CNAE 47.51-2-00); Tratamento de dados, provedores de
serviços de aplicativos e serviços de hospedagem na internet (CNAE
63.11-9-00); Comércio varejista especializado de equipamentos de
telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00); Suporte técnico,
manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE
62.09-1-00); Desenvolvimento de programas de computadores sob
encomenda (CNAE 72.01-5-00); Portais, provedores de conteúdo e
outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00); Aluguel de
máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 77.53-1-00); Outros
serviços de prestação de serviços de informação não especificados
anteriormente (CNAE 63.99-2-00); Comércio atacadista especializado
em outros produtos farmacêuticos, não especificados anteriormente
(CNAE 46.89-0-00); Comércio varejista especializado de peças e
acessórios para veículos, para uso doméstico exceto informática e
comunicação (CNAE 47.57-1-00); Comércio varejista especializado de
eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-0-00);
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na
internet (CNAE 63.19-4-00); Comércio atacadista de componentes
eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4-
00); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e
doméstico (CNAE 46.52-2-00); Desenvolvimento e licenciamento de
programas de computadores, sistemas (CNAE 72.02-4-00);
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não
customizáveis (CNAE 72.03-1-00); Comércio atacadista de equipamentos
de informática (CNAE 46.51-2-00); Comércio atacadista de softwares
para informática (CNAE 46.51-4-00); - podendo obter e fabricação e
exploração dos produtos sendo descritos - Comércio atacadista de
máquinas de geração de energia (CNAE 46.52-9-00); Serviços de
provedores de acesso a rede de telecomunicações (CNAE 61.30-0-01);
Desenvolvimento de programas para telefones de (CNAE 72.04-0-00);
Serviços de transmissão de telecomunicações por IP (CNAE 61.10-3-00);
Serviços de transmissão de telecomunicações de longa e média
distância (CNAE 61.11-2-00); Manutenção de sistemas e redes de
informática (CNAE 72.02-5-00); Serviços de interconexão entre
sistemas de telecomunicações (CNAE 61.10-2-00); Serviço limitado por
IP em telecomunicações (CNAE 61.30-4-00); Tratamento em
desenvolvimento, produção e entrega (CNAE 63.99-6-00); Serviço
básico a importância contratada de um dia de serviço de telefonia
por computador (CNAE 63.99-7-00); Serviços de busca de conteúdo de

[Handwritten signature]



Este documento foi elaborado em 10/05/2011. SGM - Serviços de Gerenciamento Municipal (CNPJ nº 10.840.000)

Capítulo 1 - Do prazo de duração da sociedade e início de funcionamento
 O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de funcionamento será a partir da data de registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II - Capital Subscrito e Integralização

Artigo 10 - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 100.000 (um milhão) ações de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

Capítulo III - Ações do capital social e distribuição de ações

SÓCIO	PERCENTUAL	AÇÕES	VALOR R\$
a) VILDA LINDA DE AMORIM MORENO GALDAS			
Total das participações	75%	75.000	750.000,00
b) ARIANO SOUZA MARIANO GALDAS			
Total das participações	25%	25.000	250.000,00
Total Geral	100%	100.000	1.000.000,00

Este documento contém informações de caráter confidencial.

Capítulo IV - Direitos das ações, responsabilidades, administração e fiscalização

Artigo 11 - As ações de qualquer espécie emitidas em nome de pessoa física ou jurídica são inscritas no Livro de Registro de Ações, sob o nome e endereço do titular, e a responsabilidade por elas é limitada ao valor nominal das mesmas, não podendo ser exigida a entrega de bens pessoais do titular, salvo se o titular não pagar o valor nominal das mesmas.

Artigo 12 - A responsabilidade por danos causados por atos de gestão da administração da sociedade é limitada ao valor nominal das ações de que o responsável é titular, nos termos do art. 1.042 do CC/04.

Artigo 13 - Os sócios podem sempre administrar a sociedade em nome próprio ou em nome de terceiros, desde que não haja conflito de interesses com a sociedade.

Assinatura:

[Handwritten signature]



§ 1º É vedado ao Administrador o uso da sociedade em negócios alheios, sob qualquer forma, direta ou indireta, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios, em benefício próprio ou em benefício de terceiros, sob qualquer forma, direta ou indireta.

§ 2º É vedado ao Administrador o uso da sociedade em negócios alheios, sob qualquer forma, direta ou indireta, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios, em benefício próprio ou em benefício de terceiros, sob qualquer forma, direta ou indireta.

§ 3º O sócio é/ão Administrador que não aceitar as responsabilidades legais, sob qualquer forma, direta ou indireta, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios, em benefício próprio ou em benefício de terceiros, sob qualquer forma, direta ou indireta.

§ 4º O Administrador é responsável por todas as obrigações da sociedade, sob qualquer forma, direta ou indireta, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios, em benefício próprio ou em benefício de terceiros, sob qualquer forma, direta ou indireta.

§ 5º O Administrador é responsável por todas as obrigações da sociedade, sob qualquer forma, direta ou indireta, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios, em benefício próprio ou em benefício de terceiros, sob qualquer forma, direta ou indireta.

Artigo 17 - Matéria que se refere ao Art. 1721 do Código Civil Brasileiro, quando se tratar de:

- a) Administração da sociedade;
- b) Deveres dos administradores quando feita em nome da sociedade;
- c) Responsabilidades;
- d) Poderes dos administradores, quando não estabelecidos no estatuto;
- e) Poderes do Conselho Fiscal;
- f) Deveres dos membros do Conselho Fiscal;
- g) Deveres dos membros do Conselho Fiscal;
- h) Deveres dos membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser formado por um ou mais membros, sob qualquer forma, direta ou indireta, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios, em benefício próprio ou em benefício de terceiros, sob qualquer forma, direta ou indireta.





§ 2º - Exatamente em esse termo deverá ser instalado o presidente da comissão e ser convocada pelos administradores para deliberar sobre as lides da sociedade.

§ 3º - A reunião dos administradores somente se dispensará quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, sobre o motivo que justificar a dispensa.

§ 4º - Nenhum dos atos de administração ou de prestação de contas que forem de natureza ordinária, que devam ser aprovados pelos sócios ou o conselho administrativo, poderão ser realizados.

§ 5º - A reunião do conselho de administração convocada e realizada para discutir qualquer matéria de todos os sócios, inclusive os assuntos de administração.

§ 6º - Qualquer administração somente é válida se estiver constituída de todos os membros que foram designados por escrito e se houverem sido aprovados para esse fim pelo conselho de administração.

§ 7º - O prazo de duração da reunião convocada para deliberar sobre qualquer matéria de natureza ordinária, não poderá exceder a 30 dias.

§ 8º - O prazo de duração da administração ordinária convocada para deliberar sobre qualquer matéria de natureza ordinária, não poderá exceder a 30 dias.

§ 9º - O prazo de duração da administração convocada para deliberar sobre qualquer matéria de natureza ordinária, não poderá exceder a 30 dias.

§ 10 - A administração convocada para deliberar sobre qualquer matéria de natureza ordinária, não poderá exceder a 30 dias.

§ 11 - O prazo de duração da administração convocada para deliberar sobre qualquer matéria de natureza ordinária, não poderá exceder a 30 dias.

§ 12 - O prazo de duração da administração convocada para deliberar sobre qualquer matéria de natureza ordinária, não poderá exceder a 30 dias.





Artigo 17 - ...

Artigo 18

a) transformação em sociedade:

... enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.

b) designação de tesoureiro:

... após integralização de 50% do capital social.

Artigo 19 - ...

Artigo 20 - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...
- k) ...
- l) ...
- m) ...
- n) ...
- o) ...
- p) ...
- q) ...
- r) ...
- s) ...
- t) ...
- u) ...
- v) ...
- w) ...
- x) ...
- y) ...
- z) ...

Artigo 21 - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...

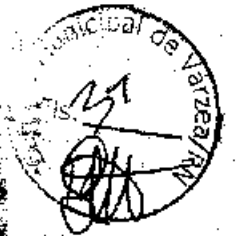
Artigo 22 - ...

... Conselho Fiscal - A ...

... Conselho Fiscal - A ...

... Conselho Fiscal - A ...

[Handwritten signature]



...em caso de falecimento por motivo de morte natural, a parte do valor das quotas da Social de cada um, conforme determinado no art. 10, inciso I, do presente estatuto.

Artigo 11 - Falecimento ou Sucessão de Sócios

Artigo 11º - No falecimento de qualquer sócio, a sua participação na Social não será transmitida aos herdeiros, mas a mesma será adquirida pelo sócio sobrevivente, ficando a Social mantida com o sócio remanescente e sucessor, mediante aprovação da comissão fiscal registrada na Junta Comercial.

§ 1º - Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros não terão qualquer direito sobre a Social ou sobre o patrimônio.

§ 2º - Quando os herdeiros não aceitarem a Social, os sócios sobreviventes não terão obrigação de pagar a Social, e os herdeiros não terão direito de exigir a Social, nem de participar da Social, nem de exercer a administração da Social.

§ 3º - Quando o sócio falecido não deixar herdeiros, a Social será adquirida pelo sócio sobrevivente, ficando a Social mantida com o sócio remanescente e sucessor, mediante aprovação da comissão fiscal registrada na Junta Comercial.

§ 4º - A responsabilidade dos débitos da Social, contraída durante a existência da Social, será de responsabilidade dos sócios sobreviventes, não havendo obrigação de pagar a Social, nem de participar da Social, nem de exercer a administração da Social, pelos herdeiros e em caso de morte, sucessores dos herdeiros.

Artigo 12º - Os sócios remanescentes da Social têm o direito de exercer a administração da Social, e os herdeiros não terão direito de exercer a administração da Social, nem de participar da Social, nem de exercer a administração da Social.

§ 1º - Em 30 (trinta) dias da data de falecimento, os sócios remanescentes têm o dever de apresentar ao juiz competente a declaração de falecimento do sócio falecido, e em caso de morte, sucessores dos herdeiros.

§ 2º - Quando o sócio falecido não deixar herdeiros, a Social será adquirida pelo sócio sobrevivente, ficando a Social mantida com o sócio remanescente e sucessor, mediante aprovação da comissão fiscal registrada na Junta Comercial.

§ 3º - Quando o sócio falecido não deixar herdeiros, a Social será adquirida pelo sócio sobrevivente, ficando a Social mantida com o sócio remanescente e sucessor, mediante aprovação da comissão fiscal registrada na Junta Comercial.

[Handwritten signature and scribbles]



Art. 1º - A taxa não pode ser substituída, no âmbito dos seus limites, por qualquer outro tributo de natureza similar, exceto em caso de reorganização administrativa.

Artigo 16º - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a perda de bens ou direitos, as provisões de parte integrante serão expedidas em balanço geral especial com a demonstração do resultado de cada uma, a ser lançada em 31 (trinta) dias do fim do contencioso, sob pena de multa para a sociedade ou pelo seu representante, em 12 (doze) parcelas mensais, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 30 (trinta) dias do fim da demonstração e a última parcela no decorrer das dez meses seguintes.

Artigo 17º - São de responsabilidade da sociedade em virtude de atos de natureza administrativa praticados por qualquer de seus órgãos, dirigentes, representantes legais ou funcionários, a reparação do dano causado, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 18º - A União e a Prefeitura não são responsáveis pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições de natureza pessoal ou patrimonial, exceto em caso de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19º - A responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições de natureza pessoal ou patrimonial, exceto em caso de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável, é da pessoa física ou jurídica responsável pelo fato gerador.

Artigo 20º - A responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições de natureza pessoal ou patrimonial, exceto em caso de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável, é da pessoa física ou jurídica responsável pelo fato gerador.

Artigo 21º - A responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições de natureza pessoal ou patrimonial, exceto em caso de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável, é da pessoa física ou jurídica responsável pelo fato gerador.

Artigo 22º - A responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições de natureza pessoal ou patrimonial, exceto em caso de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável, é da pessoa física ou jurídica responsável pelo fato gerador.

Capítulo II - Planejamento e Orçamento

Artigo 23º - O planejamento orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica será elaborado de acordo com a legislação aplicável.



~~RESOLUÇÃO Nº 001/2012, DE 05 DE JANEIRO DE 2012, QUE INSTITUI O REGIME DE LICITAÇÃO Nº 001/2012, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EM ESPECIAL, PARA O SUPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E DÁ PROVIDAS AS NECESSÁRIAS DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, EM SEUS TERMOS, E DÁ O SEU FUNDAMENTO.~~

E, por estarem em conformidade com a legislação em vigor, e com o presente instrumento em 05 (cinco) dias de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 05 de Janeiro de 2012.

~~Assinatura do Sr. [nome] e do Sr. [nome]~~
~~Assinatura do Sr. [nome]~~

~~[Assinatura]~~
~~[Assinatura]~~

RECEBUEMOS
EM 05 DE JANEIRO DE 2012
NATAL/RN



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





COMITÉ MUNICIPAL DE SERVICIOS SOCIALES

MINUTO N.º 01

COMITÉ MUNICIPAL DE SERVICIOS SOCIALES

Atención de Emergencia Social

En la presente sesión se aprobó el Plan de Atención de Emergencia Social, el cual tiene como objetivo principal brindar apoyo y asistencia a las personas que se encuentran en situación de vulnerabilidad social. El plan se desarrollará a través de la coordinación con las instituciones de salud, educación y servicios sociales. Se aprobó el presupuesto para el primer trimestre de 1985, el cual asciende a \$100.000.000. Se aprobó también el plan de trabajo para el primer trimestre de 1985, el cual incluye actividades de diagnóstico, planificación y ejecución de programas de atención de emergencia social. Se aprobó el plan de trabajo para el primer trimestre de 1985, el cual incluye actividades de diagnóstico, planificación y ejecución de programas de atención de emergencia social.

COMITÉ MUNICIPAL DE SERVICIOS SOCIALES

El presente documento tiene como objetivo principal brindar apoyo y asistencia a las personas que se encuentran en situación de vulnerabilidad social. El plan se desarrollará a través de la coordinación con las instituciones de salud, educación y servicios sociales. Se aprobó el presupuesto para el primer trimestre de 1985, el cual asciende a \$100.000.000. Se aprobó también el plan de trabajo para el primer trimestre de 1985, el cual incluye actividades de diagnóstico, planificación y ejecución de programas de atención de emergencia social.

COMITÉ MUNICIPAL DE SERVICIOS SOCIALES

El presente documento tiene como objetivo principal brindar apoyo y asistencia a las personas que se encuentran en situación de vulnerabilidad social. El plan se desarrollará a través de la coordinación con las instituciones de salud, educación y servicios sociales. Se aprobó el presupuesto para el primer trimestre de 1985, el cual asciende a \$100.000.000. Se aprobó también el plan de trabajo para el primer trimestre de 1985, el cual incluye actividades de diagnóstico, planificación y ejecución de programas de atención de emergencia social.

COMITÉ MUNICIPAL DE SERVICIOS SOCIALES

Manuel



CLÁUSULA 7ª. DE SERVICIO SOCIAL

El presente contrato de servicio social se otorga por el periodo de:

El presente contrato de servicio social se otorga por el periodo de: [Illegible text due to heavy noise and low resolution]

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



CLÍNICA P - DA BARRAGEM

RELEVANTE DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BARRAGEM DA CLÍNICA P - DA BARRAGEM - 2013

RELEVANTE DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BARRAGEM DA CLÍNICA P - DA BARRAGEM - 2013

Valor: R\$ 20.000,00

Assinado por: [Assinatura]
Valor: R\$ 20.000,00

~~**Assinado por: [Assinatura]**
Valor: R\$ 20.000,00~~



CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ 08.378.041/0001-06
Ratificação



Pelo presente instrumento particular, a **Sra. VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO CALDAS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, estado, profissão, nascida a 13/04/1960 em Natal/RN, residente e domiciliada na Rua Governador Tarciso de Vasconcelos Nova, 905 - Condomínio Barra Green, Casa 07 - Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59065-700, portadora da identidade de nº 204.104.557/001 e do CPF de nº 278.360.026-01 e **Sr. ADRIANO CÉSAR MORENO CALDAS**, brasileiro, tecnólogo em automação industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade de nº 1.094.361.559/001 e CPF de nº 046.183.254-01, residente e domiciliado à Rua Governador Tarciso de Vasconcelos Nova, 905, Condomínio Barra Green, Casa 07 - Cidade Nova, Natal/RN CEP 59065-700, ótimos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** com sede e domicílio na Rua Dr. Lauro Rêgo, 610, Cidade Nova, Natal/RN CEP 59064-250, devidamente registrada com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 24200448743 em 23/10/2005 e CNPJ(MF) sob nº 08.378.041/0001-06, que decidem de pleno e comum acordo, **DECLARAR** o contrato social e aditivos da sociedade empresária, mediante os seguintes termos:

DA RECONSTITUIÇÃO DO MEMBRADO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE Nº 02, da empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP de 17/05/2013 registrada e arquivada na JUCESP sob nº 24200448743 (protocolo 22/022825-2) no dia 19/04/2012, tendo em vista o quadro completo pelo profissional responsável pelas registros de contabilidade da mesma empresa.

A ratificação consiste da proibição da alteração do Contrato social das ações ratificadas:

CINTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
ADITIVO Nº 02
CNPJ 08.378.041/0001-06
Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, a **Sra. VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO CALDAS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, estado, profissão, nascida a 13/04/1960 em Natal/RN, residente e domiciliada na Rua Governador Tarciso de Vasconcelos Nova, 905 - Condomínio Barra Green, Casa 07 - Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59065-700, portadora da identidade de nº 204.104.557/001 e do CPF de nº 278.360.026-01 e **Sr. ADRIANO CÉSAR MORENO CALDAS**, brasileiro, tecnólogo em automação industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade de nº 1.094.361.559/001 e CPF de nº 046.183.254-01, residente e domiciliado à Rua Governador Tarciso de Vasconcelos Nova, 905, Condomínio Barra Green, Casa 07 - Cidade Nova, Natal/RN CEP 59065-700, ótimos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** com sede e domicílio na Rua Dr. Lauro Rêgo, 610, Cidade Nova, Natal/RN CEP 59064-250, devidamente registrada com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 24200448743 em 23/10/2005 e CNPJ(MF) sob nº 08.378.041/0001-06, que decidem de pleno e comum acordo, **ALTERAR** o contrato social e aditivos da sociedade empresária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 14 - DA EXTINÇÃO DE FILIAL 01.

Pela morte em pessoa da **FILIAL 01**, situada à Rua Coronel Dantas, 211, bairro Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59064-250, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.378.041/0002-97 e devidamente registrada na JUCESP sob nº 24200448743 em 24/01/2012.

CLÁUSULA 21 - DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fim neste ato alterado e denominação social da empresa para:

CONTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA 3ª - DO NOVO OBJETIVO SOCIAL

A partir deste ato o objeto social da empresa passa a ser:


Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 81.11-8-00); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.03-1-00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-4-00); Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 77.03-1-00); Atividades de promoção de serviços de informação (CNAE 63.09-3-00); Comércio atacadista especializado em produtos intermediários (CNAE 46.20-3-00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para eletrônicos para uso doméstico exceto telefonia e comunicação (CNAE 47.57-1-00); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-0-00); Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4-00); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-2-00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1-00); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-4-00); comércio atacadista de máquinas de geração de energia (CNAE 46.00-2-00); Serviços de provedores de acesso a rede de telecomunicações (CNAE 61.00-4-01); Desenvolvimento de projetos para instalação de (CNAE 61.04-0-00); serviços de transmissão de telecomunicações SXTI (CNAE 61.10-0-01); Construção de redes de telecomunicações de longa e média distância (CNAE 61.11-0-01); Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 61.21-1-01); Serviços de transmissão entre redes de telecomunicações (CNAE 61.10-0-02); Serviço telefônico privado - SLP em telecomunicações (CNAE 61.00-5-00); Tratamento em desenvolvimento profissional e pessoal (CNAE 85.09-6-01); serviço de telefonia fixa servida (CNAE 61.10-0-02); Serviço de rede de transporte de telecomunicações (CNAE 61.10-0-02); SEM - Serviços de comunicação multimídia (CNAE 61.10-1-00); Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (CNAE 61.10-0-01); Operadoras de telefonia por assinatura por cabo (CNAE 61.01-0-00).


CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas essenciais e condições do Contrato Social e aditivos não modificados pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, todas assinam o presente instrumento em 01 (um) via de cada uma para o mesmo fim.

Duas/PR, 10 de Julho de 2013.



MARI LÚCIA DE AGUIAR ROBERTO GALVÃO


ANTÔNIO CÉSAR ROBERTO GALVÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRÁFICO
SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE LUTA CONTRA O CRIME
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal document or report.]



JUCEN



CONSTITUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 01/2001-02

Ata de Assembleia Social

Foi presente e unanimemente aprovada, Srta. **VIRGÍNIA LÍCIA DE ASSIS MOURÃO CALDAS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, executiva, inscrita a 13/04/1982, nacional de BRASILEIRA, portadora do documento de identidade nº 374.144.527/99, inscrita no CPF/MF sob nº 372.268.035-01, residente e domiciliada à Rua Governador Teófilo de Freitas, 1111, 902 - Condomínio Santa Cruz, Cx. 07 - Carandiru, Nda/SP, CEP 05065-790 e; Sr. **ADRIANO CLAY MOURÃO CALDAS**, brasileiro, licenciado em Administração Industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade nº 1.588.851.557/94, inscrito no CPF/MF sob nº 374.144.524-02, residente e domiciliado à Rua Nelson Mendes Feres, 115, Carandiru, Nda/SP, CEP 05065-100, ambos sócios da sociedade supracitada limitada denominada **CONSTITUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** com sede e domicilio à Rua Dr. Lauro Feres, 515, Carandiru, Nda/SP, CEP 05064-131, devidamente inscrita com contrato social protocolado no JUCEN sob nº 2420000745 por despacho de 23/09/2000, inscrita no CPF/MF sob nº 01.278.261/0001-04, cuja decisão de plano e comum acordo, sobre o Estatuto Social e Regimento de sociedade supracrita, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO

Esta parte tem finalidade de administração da sociedade e cabe **ADRIANO CLAY MOURÃO CALDAS**.

§1º Os sócios podem designar Administradores pelo artigo 1.061 do CC, para administrar o/ou negócios e prestar de sua competência a consecução dos objetivos sociais em defesa dos bens e interesses da sociedade.

§2º A Administração da sociedade será exercida de forma isolada pelo Srta. **VIRGÍNIA LÍCIA DE ASSIS MOURÃO CALDAS**, já nomeada qualifica, que fica investida e comprometida a prestar todos os seus serviços à administração ordinária da sociedade, representando-a perante os poderes públicos ou privados, podendo, desde então, em nome da sociedade, prestar qualquer ato de natureza administrativa ou de disposição, tal como, necessariamente, receber dinheiro, emitir notas, emitir, transferir, promover e cancelar de ações, títulos ou instrumentos e substancialmente as instituições

Assinatura



funcionaria, oficial ou pessoal, com garantia real ou pessoal, abg, não possa
criar contas bancárias, emitir cheque e endossar cheques, debêntures, letras de câmbio, e
outros compromissos, emitir títulos de crédito bancário, hipotecar ou oferecer de
qualquer natureza, sem antes consultar previamente em nome da sociedade,
apresentando os documentos de comprovação, os atos que poderão ser praticados e o prazo
de vigência de cada um.

§2º É vedado a Administradora e aos da sociedade em negócios afetos aos fins
sociais, contas abona, cheque, nota, endosso e outros compromissos em nome da sociedade,
em benefício dos sócios, do administrador ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§3º O sócio não Administrador que não cumprir as condições contidas neste
Instrumento ficará integralmente responsável pelo pagamento de compromissos assumidos
em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções legais.

§4º O sócio que participar da administração da sociedade terá jus a uma retirada
mensal e tanto de preferência a ser fixada anualmente pelo conselho ordinário dos sócios,
cujas importâncias de acordo com a legislação da Imposto de Renda, será considerada como
despesa de administração da sociedade.

§5º O(s) administrador(es) responderá(ão) solidariamente perante a sociedade e aos
terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA 2ª - DA DECLARAÇÃO DE DESMEREDECIMENTO DE GRÁFIS PARA A
ADMINISTRAÇÃO**

A(s) Administradora(s) declara(m) que não está respondendo em nenhum dos crimes
previstos no art. 170 especial nos crimes previstos no § 1º do art. 171 do Código Civil, que
é imposto de ordem judicial obrigatório ao figurar como Administradora de sociedade
empresarial limitada.

CLÁUSULA 3ª - DA RESCISÃO

Rescisão de os termos óbvios e condições do Contrato Social e Adição de
modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam e protocolam Instrumento em
14 (quatorze) dias de igual teor e para o mesmo fim.



JUEVES
22 DE JUNIO

hora: 10 de Junio de 2019

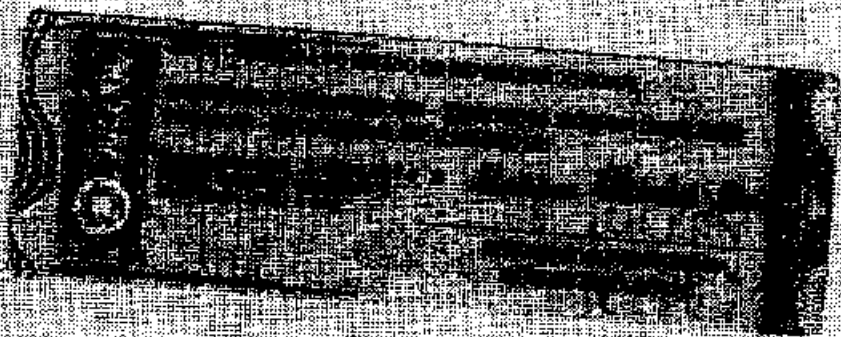
[Signature]
MUNICIPALIDAD DE SAN VICENTE DE CHIRIQUÍ

[Signature]
MUNICIPALIDAD DE SAN VICENTE DE CHIRIQUÍ

[Signature]

[Signature]
Prisca Kellen H. A. Pizarro
CPF: 030.581.904-54

[Signature]
Licda. Laraine Rivera Ruiz Pizarro
CPF: 02.491.904-06



CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.378.641/0001-96



ADITIVO Nº 11

- **VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO**, brasileira, divorciada, nascido aos 13/04/1960, empresária, residente e domiciliado na Rua Anísio de Souza, 325, Apartamento 602, Condomínio Residencial Edifício Mirador Rosário Carriço, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-364 portador da cédula de identidade nº 374.144 SSP/RN e CPF nº 278.360.026-91, e

- **ADRIANO CÉSAR MORENO CALDAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/06/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160 portador da cédula de identidade nº 1.984.861 SSP/RN e CPF nº 046.136.154-02.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, empresa brasileira do setor privado, com domicílio social na Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-250, cadastrada na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 08.378.641/0001-96, e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), do contrato social sob o NIRE nº 24200440748 por despacho de 23.10.2006 e subsequentes alterações, sendo a última arquivada sob o nº 150176279 em 21/07/2015, têm entre si, justos e combinados o presente aditivo de nº 11 (onze), onde os sócios resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes nos termos da lei 10.406 de 10/01/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato o sócio **ADRIANO CÉSAR MORENO CALDAS**, resolve sair da sociedade, e o faz transferindo, por meio de venda a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), representados por 51.000 (Cinquenta e um mil) cotas, a R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, para a nova sócia que ora ingressa na sociedade a Sra. **ADRIANA CLAUDIA MORENO CALDAS GARCIA**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, nascida a 02/10/1990, empresária, residente e domiciliado na Avenida Capitão Mor Gourveia, 2488, Bloco B3, Apartamento 37, Condomínio Smile Village, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.070-400 portador da cédula de identidade nº 1.869.035 SSP/RN e CPF nº 065.255.144-01. E assim fornecendo plena, total e irrevogável quitação, entre si e perante a sociedade, pelas cotas ora transferidas. Todos declaram, sob as penas da lei, que não estão condenadas em quaisquer dos crimes previstos na lei ou nas restrições legais possam impedi-los de exercer atividade mercantis.

Adriano Caldas
Adriana Caldas Garcia



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2017 13:30 SOB Nº 20170023346.
PROTOCOLO: 170023346 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700315788. NIRE: 24200440748.
CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 26/01/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é no valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), representado por 1.020.000 (Um milhão e vinte mil reais) cotas a R\$ 1,00, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do aditivo nº 04, devidamente registrado em 05.10.2010 sob o nº 20100387969. Neste ato os sócios resolvem subscrever o capital no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), representados por 280.000 (Duzentos e oitenta mil) cotas a R\$ 1,00 (Um real), cuja integralização dar-se-á da seguinte forma;

- A sócia, **VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO**, é responsável pela subscrição do valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), no qual é totalmente integralizado mediante o arquivamento desde ato em moeda corrente nacional;

- A sócia, **ADRIANA CLAUDIA MORENO CALDAS GARCIA**, é responsável pela subscrição no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), cuja integralização dar-se-á em moeda corrente nacional, obrigatoriamente em até 90 dias a contar da data de registro deste ato perante JUCERN.

Com a subscrição e integralização ocorrida acima, o Capital Social passa a ser no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), representados por 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil) cotas a R\$ 1,00 (Um real) distribuídos entre os sócios como segue:

SÓCIOS	%	Nº COTAS	VALOR R\$
VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO	95	1.235.000	R\$ 1.235.000,00
Nova sócia (ADRIANA CLAUDIA MORENO CALDAS GARCIA)	5	65.000	R\$ 65.000,00
TOTAL	100	1.300.000	R\$ 1.300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidades dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2017 13:30 SOB Nº 20170023346.
PROTOCOLO: 170023346 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11760315788. NIRE: 24200440748.
CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 26/01/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: A partir deste ato fica alterado o objeto social para: **Serviços de comunicação multimídia - SCM, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Provedores de acesso às redes de comunicações, Consultoria em tecnologia da informação, Construção de estações e redes de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade continuará a ser administrada pela sócia, **VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO**, já acima qualificada, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA do aditivo nº 10**, devidamente registrado em 21.07.2015 sob o nº 24332699.

Parágrafo Único: A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade vai apurar a demonstração de resultado mensalmente ou qualquer período inferior a 12 meses, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros de até 100% ou perdas apuradas, bem como, os Juros Sobre Capital Próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do contrato social, não alterados pelo presente instrumento, continuam em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2017 13:30 SOB Nº 20170023346.
PROTOCOLO: 170023346 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700325788. NIRE: 24200440748.
CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Clecinar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 26/01/2017
www.radesim.rn.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Natal/RN, 20 de Janeiro de 2017.

Moreno

VITÓRIA LÚCIA DE AMORIM MORENO
CPF: 278.360.026-91
Sócia Pessoa Física

Adriano

ADRIANO CESAR MORENO CALDAS
CPF: 046.136.154-02
Sócio Pessoa Física

Adriana

ADRIANA CLAUDIA MORENO CALDAS GARCIA
CPF: 065.255.144-01
Nova Sócia Pessoa Física

Nome: Luiz Roberto de Oliveira Trindade
RG: 1.731.551
CPF: 011.097.274-02
Testemunha

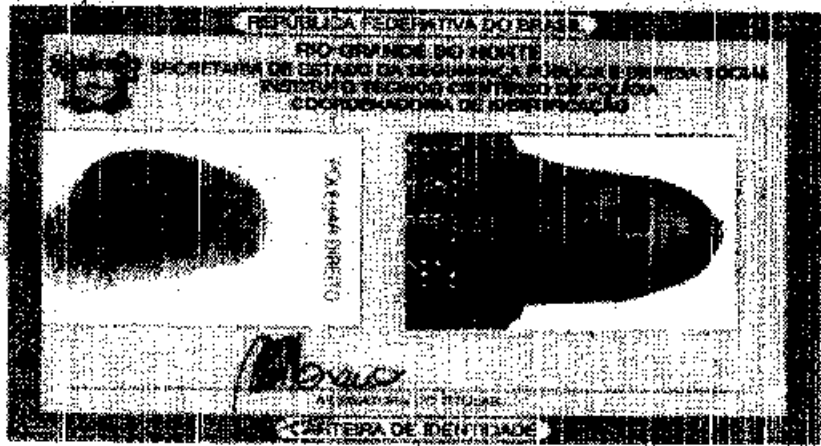
Luiz

Nome: Bruno Alexandre Azevedo Bezerra de Sousa
RG: 2.179.594
CPF: 082.870.934-30
Testemunha



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2017 13:30 SOB Nº 20170023346.
PROTOCOLO: 170023346 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700315788. NIRE: 24200440748.
CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Clecinar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 26/01/2017
www.redesim.rn.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



IDENTIFICACAO

Alfonso Llanos Perez de Arce

CARTERA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL

RIO GRANDE DO NORTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

IDENTIFICACAO

Alfonso Llanos Perez de Arce

CARTERA DE IDENTIDADE


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.378.641/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2006
NOME EMPRESARIAL CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURO PINTO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO
CEP 59.064-250	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA.CALDAS@IG.COM.BR
TELEFONE (84) 3231-2922		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 16:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINTÉ TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.378.641/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 21:39:43 do dia 23/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2019.

Código de controle da certidão: **8638.2E80.F0E2.E26B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5798514
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.378.641/0001-96** Inscrição Estadual: **20.203.246-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvl2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/01/2019 às 15:55:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.209.96.20**.

Validade até **06/02/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1587063	Código de Validação: 727939829047	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.m.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 08.378.641/0001-96	Nome/Razão Social: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

204.964-3 - 08.378.641/0001-96

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 7 de janeiro de 2019

Emitida pela sessão: 167098350 através do IP: 186.209.96.20

Natal (RN), 7 de janeiro de 2019 às 15:56:33

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08378641/0001-96
Razão Social: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: CINTE
Endereço: R DOUTOR LAURO PINTO 610 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59064-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

Certificação Número: 2018122803565618326750

Informação obtida em 07/01/2019, às 16:53:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.378.641/0001-96

Certidão nº: 165822028/2019

Expedição: 07/01/2019, às 16:54:11

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.378.641/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 005/2019.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 002/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o termo de autorização de dispensa emitido pelo senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, instaura o presente processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN. Tendo em vista que o valor do serviço não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) do limite descrito no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº Lei 8.666/1993.

O presente processo de dispensa tem como objetivo, contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A dispensa de licitação tem como fundamento Art. 24, inciso, II e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de prévia pesquisa mercado, permitindo, destarte, concluir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, estando, destarte, justificado o preço, conforme a lei federal nº. 8.666/1993.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea/RN, no que tange a contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, foi ofertada pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



08.378.641/0001-96, no valor total global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), devendo por tal razão o contrato ser firmado com a mesma, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280

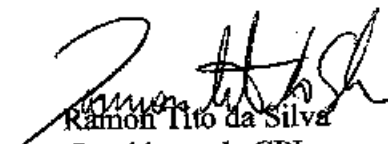


DESPACHO

Ilm.º Sr. Assessor Jurídico,

Venho através deste, requerer de V. S^a., que nos seja informado quanto a possibilidade de celebrarmos a contratação com a empresa CİNTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96, para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 005/2019.

Dispensa de Licitação nº. 002//2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA:

Dispensa de licitação com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Requisitos legais presentes. Possibilidade.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, em atenção à legislação em vigor, emite nos termos a seguir, parecer sobre a possibilidade para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O presente processo administrativo encontra-se em curso. Verifica-se, à primeira vista, que a melhor proposta foi ofertada pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, que fora apresentada após solicitação de despesa e a definição precisa e clara do objeto da contratação.

Ademais, consta despacho do setor competente, afirmando que existe crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa para a execução do serviço acima mencionado.

É sabido que a regra geral são as contratações realizadas pelo Poder Público precedidas de procedimento licitatório, ofertando, destarte, uma maior possibilidade de concorrência, o que gera benefícios para a administração pública e conseqüentemente para os contribuintes. No entanto, a legislação prevê exceções à regra geral, dentre elas, a prevista no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim dispõe a alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei das licitações:

"II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

No caso em apreciação, o valor global do serviço é de R\$ 6.000,00, (Seis mil reais) abaixo, portanto, do limite previsto nos dispositivos legais acima mencionados, o que autoriza a contratação direta com esteio no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/1993.

O Legislador ao criar esse dispositivo autorizou a contratação direta, dispensando, assim, a abertura de processo de licitação para aquisição de bens ou serviços. No entanto, o ente público deve observar a melhor proposta ofertada, ou seja, a mais vantajosa para a administração.

No caso em análise, a melhor proposta foi ofertada pela empresa acima aqui citada, que se encontra coerente com o mercado.

Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, opino pela contratação direta em apreço.

Este é o Parecer. Salvo melhor Juízo. Encaminhe-se ao gestor, para as providências cabíveis a espécie.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


Rodrigo Falconi Camargos
Assessor Jurídico - OAB/RN 2741



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 005/2019.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 002/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto a empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para execução dos serviços acima referidos.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


Ramon Tito da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



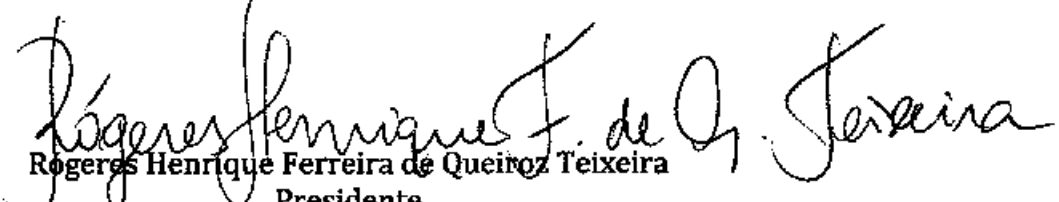
Processo Administrativo nº. 005/2019.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 002/2019.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. RAMON TITO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


Rogério Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



Processo Administrativo nº. 005/2019.
Dispensa de Licitação nº. 002/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.


RAMON TITO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



CONTRATO N.º 002/2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portador do CPF: n.º 01417870400, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural, Várzea/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE. E do outro lado a Empresa CİNTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 08.378.641/0001-96, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Lagoa Nova, Natal/RN, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª VITÓRIA LUCIA DE AMORIM MORENO, Diretora Administrativo-Financeira, portadora da cédula de identidade n.º 374.144 e CPF n.º 278.360.026-91, tem justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.
- 1.2 A lavratura do presente contrato foi autorizada por despacho da representante legal da contratante, nos autos do processo Administrativo n.º 005/2019 (Dispensa de licitação n.º 002/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 3.1 - Executar o objetivo deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
- 3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea/RN as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na assinatura deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A Vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, ficando as partes vinculado aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constates dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atrasos injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades;

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será:

- até 10% (dez por cento) do cálculo total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidade que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE devesse notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a Câmara Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios necessários conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN e do ATO Administrativo nº. 001/2017, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento desde de que não decorre de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação deste índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2019, elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica PJ, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OPERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que aja interesse da administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização de serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva de **Ramon Tito da Silva**, servidor público da CONTRATANTE, a que caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de matérias, alterações de projetos, solucionar problemas específicos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



11.2- A fiscalização se efetivará na sede da contratante pelo servidor designado mencionado no item anterior.

11.3- A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou sob responsabilidade desta, de acordo com o interesse dos serviços.

11.4- A fiscalização atuará do início ao final da prestação do serviço, sendo exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

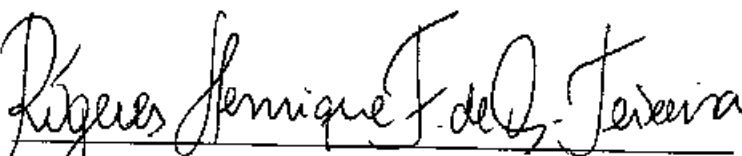

CLÁUSULA DECIMA SEGUINDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2- FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para Firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratados, é levando o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.

 REPRESENTANTE DO ÓRGÃO RÍQUERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA CONTRATANTE	 REPRESENTANTE LEGAL VITÓRIA LUCIA DE AMORIM MORENO CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

1 Jair Romar de Almeida Dantas

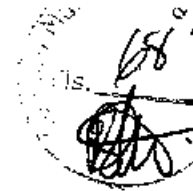
CPF: 04393480402

2 Emanuel Costa de Azevedo

CPF: 009 227 324 69



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285-2280



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019.

Contrato nº. 002/2019.

Processo Administrativo nº. 005/2019.

Dispensa de Licitação nº. 002/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Várzea/RN - CNPJ. 40.800.625/0001-52.

Contratada: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Dotação orçamentária exercício 2019.

Elemento de despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS) – Pessoa Jurídica – Orçamento Geraldo Município de Várzea/RN – Câmara Municipal.

Valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Vigência do contrato: 10/01/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 10/01/2019.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Presidente da Câmara.



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE SÃO RAFAEL
COMARCA DE ASSÚ/RN

CNPJ/MF nº 08.378.641/0001-96
Emerson Câmara Cavalcanti
Notário e Registrador de Imóveis
Macliel Gomes da Silva
Notário e Registrador de Imóveis Substituto

PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO NÚMERO 027
FOLHA Nº 102 à 102v

Procuração bastante que faz na
forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (22/10/2018), neste Cartório Único de São Rafael, Comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, em meu Cartório, perante mim Tabelião Público, compareceu como **OUTORGANTE:-** A Empresa. **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, (CNPJ/MF nº 08.378.641/0001-96), com sede na Rua Lauro Pinto, nº 610, no bairro Lagoa Nova, na Cidade do Natal, RN, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. **Vitoria Lucia de Amorim Moreno**, (CPF/MF nº 278.360.026-91 e CI/RG nº 374144 - SSP/RN), nascida em 13.04.1960, brasileira, divorciada, empresária, filha de Carlos Deodonio Bello Moreno, Marluce De Amorim Moreno, residente e domiciliada, na Rua Anísio de Souza, nº 325, Apartamento 602, Condomínio Residencial Edifício Mirador Rosário Carriço, Bairro de Lagoa Nova na Cidade do Natal, RN, CEP: 59.064-364; e, pela a Outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Antonio Costa De Melo**, (CPF/MF nº 278.942.868-93 e CI/RG nº 29.694.414-2 - SSP/SP), nascido em 04.12.1977, brasileiro, casado, funcionário da iniciativa privada, filho Jose Azevedo De Melo e Israilda Vitorio Costa De Melo, Residente e domiciliado à Rua Dr. Renato Dantas, nº 481, no bairro Petrópolis, na Cidade do Natal, RN; a quem confere amplos e ilimitados poderes para participar de **LICITAÇÕES**, públicas privadas, estatais, paraestatais e de economia mista; participar de cartas convites, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos e presenciais, SRP (Sistema de Registro de Preço); podendo para tanto oferta lances verbalmente ou por escrito e através de sistema eletrônico; fazer impugnações; retirar impugnar edital, solicitar certidões;

Emerson Câmara Cavalcanti
Tabelião Público Titular
CPF: 220.250.004-10



participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços; assinar as respectivas atas, atas de registro de preços (instrumento de compromisso), e demais contratos e documentos que se façam necessário; registrar ocorrências; apresentar, desembargar e assinar guias, documentos e declarações que se façam necessários a regularização de licitações em favor da firma outorgante; podendo também promover toda e qualquer ação na defesa dos direitos e interesses da firma outorgante; usar dos poderes da cláusula "ad judicium e extra", para o foro em geral, fazer acordo, discordar, concordar e transigir, representa-la em juízo ou fora dele, substabelecendo esta a advogados nos casos judiciais; participar de audiência, fazer acordos, receber quantias que por ventura tenha direito, enfim usando de todos os poderes aqui estabelecidos; finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, sendo que o presente instrumento é feito por prazo indeterminado a contar desta data e terá validade em todo território nacional:- ASSIM o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, sendo dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002). Eu, _____, Emerson Câmara Cavalcanti, Tabelião Público Substituto, deste Cartório de São Rafael, Comarca de Assú, fiz digitei e imprimi, subscrevo e assino em público e raso do que uso; dou fé. Taxa de Fiscalização – **GUIA Nº 7000003322210. – GUIA FRMP. 0000001512236.**

OUTORGANTE:

Moreno
CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Vitoria Lucia de Amorim Moreno

São Rafael - RN, em 22 de Outubro de 2018.

Em testemunha da verdade.

Emerson Câmara Cavalcanti
Emerson Câmara Cavalcanti
Notário e Registrador de Imóveis

Cartório de Justiça	
Provimento nº 02/09-CUT/JRN	
Emolumentos	- R\$ 53,84
FDJ (Lei 7.082/97)	- R\$ 14,17
FRMP (Lei 10.710)	- R\$ 1,66
FRCPN (Lei 8033/01)	- R\$ 5,39
FUNFE	- R\$ 0,41
Taxa	75,47

Valor ementa com selo de autenticação e fiscalização





GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0022018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1963.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2019.

Rógeres Henrique Fomela de Queiroz Teixeira

Fonte

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 6D365869

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 14 de Janeiro de 2019, Edição 0547.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.famum.org.br/diariomunicipal>



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2019.**

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto a empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.841/0001-90, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para execução dos serviços acima referidos.

Assim, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº Srº Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.

in Tito da Silva

Presidente da CPL

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 589D4048

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 14 de Janeiro de 2019, Edição 0547.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femur.org.br/diariomunicipal>



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº RAMON TITO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea Grande/RN, 10 de janeiro de 2019.

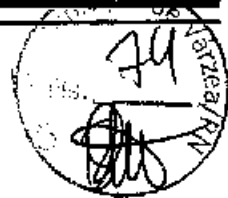
Henrique Ferreira de Queiroz Taberna

Presidente

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 668AF18C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 14 de Janeiro de 2019. Edição 0547.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamun.org.br/diariomunicipal>



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rogério Henrique Farias de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download/Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-96

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2019.

RAMON TITO DA SILVA

Presidente de CPL

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 763900D7

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 14 de Janeiro de 2019. Edição 0547.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femum.org.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	005 / 2019	196630
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2019
 Data da Expedição do Termo: 09/01/2019 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 14/01/2019 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
 Valor Contratado: 6000,00
 Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega Full de velocidade Simétrica de Download-Upload de 10Mbps, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
 CPF: 01417870400

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: P BASICO INTERNET.pdf
 Código Validador do Arquivo: DDEBFB94C44F2CA0FB8B91B2660D5367

Nome do Arquivo Anexado: mapa de preços INTERNET 2018.pdf
 Código Validador do Arquivo: 9EAB7A208A88BCF29BDFF1FC7EF22300

Nome do Arquivo Anexado: TERMO AUTORIZATIVO DE DISP DE LICIT 02-19.pdf
 Código Validador do Arquivo: 627A3C66D3A513940753781571FB5FE7

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO 02-19-INTERNET.pdf
 Código Validador do Arquivo: FD98A7F1AD9B01ED053FC861328820F4

Nome do Arquivo Anexado: TERMO AUTORIZATIVO-DISP-02-19-INTERNET-PUB.pdf
 Código Validador do Arquivo: AD81FEDB9B3DEDD2ABD8D3364C2C37E9

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO DISP 02-19-INTERNET-PUB.pdf
 Código Validador do Arquivo: B16B4EC43AF0043784471F3ABD03BBFA

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO DE DISP 02-19-INTERNET.pdf
 Código Validador do Arquivo: 5D964BCF2174D23468D3CBA5B2F3CA65

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO DE DISP 02-19-INTERNET-PUB.pdf
 Código Validador do Arquivo: C3DF5D9FD7EE811018C8EBC01A746BDC



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 196630

Data e hora do Envio: 14/01/2019 17:44:00

Data e hora da criação deste Documento: 14/01/2019 17:43:35

Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2019



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019.

Contrato nº. 002/2019.

Processo Administrativo nº. 005/2019.

Dispensa de Licitação nº. 002/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Varzea/RN - CNPJ.
40.800.625/0001-52.

Contratada: CINETE TELECOM COMERCIO E SERVICOS
LTD.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.641/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação
e fornecimento de link de internet via rádio Banda Larga, Mega
Full de velocidade Simétrico de Download/Upload de 10Mbps,
para uso da Câmara Municipal de Varzea/RN.

Dotação orçamentária exercício 2019.

Elemento de despesa: 29.80.38 (OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS) - Pessoa Jurídica - Orçamento Geral do
Município de Varzea/RN - Câmara Municipal.

Valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.866/93, de 21 de Junho
de 1993, e suas posteriores alterações.

Vigência do contrato: 10/01/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 10/01/2019.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Tabeira

Presidente da Câmara.

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 68F89615

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15 de
Janeiro de 2019. Edição 0548.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fornum.org.br/diariomunicipal>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 13

Cidade: VARZEA

CNPJ Nº : 40.800.625/0001-52

2019

NOTA DE EMPENHO Nº 114001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
18.410,00	21.590,00	5.833,33	12.576,67

FICHA...: 17 DATA...: 14/01/2019 PROCESSO...: 2

CREDOR...: **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **08.378.641/0001-96**

RN

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA, MEGA FULL DE VELOCIDADE SIMÉTRICA DE SOWNLOAD-UPLOAD DE 10 MPBS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA/RN.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 5.833,33

Valor por Extenso:

cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 14/01/2019


JGERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ T
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13

40.800.625/0001-52

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

114001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 17 DATA: 30/01/2019 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA 0002/19 DOCUMENTO VENCIMENTO: 30/01/2019

NOME: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA 08.378.641/0001-96 CÓDIGO: 241
ENDEREÇO: R LAURO PINTO NATAL

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos do Exercício Corrente 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários 001 Recursos Ordinários 000 Recursos Ordinários	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA, MEGA FULL DE VELOCIDADE SIMÉTRICA DE SOWNLOAD-UPLOAD DE 10 MPBS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA/RN.	BRUTO 333,33 Desconto 0,00
GL	Líquido	333,33

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.99 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
5.833,33	333,33	333,33	5.500,00

VALOR LIQUIDADO **333,33**
trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

DESCONTOS
TOTAL DE DESCONTOS 0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 30/01/2019

O Serviço/Mecadoria foi devidamente Executada/Recibido.

*Ernandes Costa de Queiroz*ERNANDES COSTA DE QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE
Responsavel p/ Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13
40.800.625/0001-52 Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00028

DATA: 31/01/2019 VENCTO:30/01/2019 PAGTO: 31/01/2019
Credor.: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICO CNPJ: 08.378.641/0001-96 Cod: 241
Endereço: R LAURO PINTO
Cidade.: NATAL CEP: 59064-250

Discriminação..:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA, MEGA FULL DE VELOCIDADE SIMÉTRICA DE SOWN LOAD-UPLOAD DE 10 MPBS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA/RN.

Valor **333,33**

(trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 333,33**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LIQUIDO
11400	/ 1	GL 010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,33
TOTAL					R\$ 333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,33

Despesa Líquida: **R\$ 333,33**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE 30/01/2019


ROGERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIRA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	63230	TRANSF	333,33
TOTAL.			R\$ 333,33

Despesa paga em 31/01/2019 Com os recursos acima discriminados


RAMON TITO DA SILVA
DIRETORA FINANCEIRA

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13

40.800.625/0001-52

Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00028

DATA: 31/01/2019 VENCTO:30/01/2019 PAGTO: 31/01/2019
 Credor.: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICO CNPJ: 08.378.641/0001-96 Cod: 241
 Endereço: R LAURO PINTO
 Cidade...: NATAL CEP: 59064-250

Discriminação...:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA, MEGA FULL DE VELOCIDADE SIMÉTRICA DE SOWN LOAD-UPLOAD DE 10 MPBS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA/RN.

Valor **333,33**

(trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 333,33**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LIQUIDO
11400 / 1	GL 010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,33
TOTAL				R\$ 333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,33

Despesa Líquida: **R\$ 333,33**

ORDEM DE PAGAMENTO


PAGUE-SE 30/01/2019


 ROGERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIRA
 PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	63230	TRANSF	333,33
TOTAL			R\$ 333,33

Despesa paga em 31/01/2019 Com os recursos acima discriminados


 RAMON TITO DA SILVA
 DIRETORA FINANCEIRA

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
 CGC/CPF: _____

**CİNTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

R.LAURO PINTO 610 - CEP: 59064-250 - NATAL-RN

IE: 202032469 - CNPJ: 08.378.641/0001-96

Tomador dos serviços

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEARua Sete de Setembro 13 ,
59185-000 , Várzea - Rio Grande do Norte

Nº de Referência: AA548

CNPJ/CPF: 40.800.625/0001-52

Inscrição Estadual: ISENT0

Base de Cálculo do ICMS 50,00	ICMS 15,00	Isentas e Não Tributadas 283,33	Outros 0,00	Valor Total 333,33
----------------------------------	---------------	------------------------------------	----------------	-----------------------

Chave de Codificação Digital 0032.6032.0f40.7aca.4832.6d44.e1f3.cc4a	Código 5307	Competência Janeiro/2019	Prestação de Serviço De 10/01/2019 à 31/01/2019	Situação do documento fiscal
--	----------------	-----------------------------	--	---------------------------------

Q.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	STD- LINK DE INTERNET 10Mbps	50,00	50,00	30
2	SERVIÇO.VALOR ADICIONADO(MANUT/SUPORTE)	283,33	0,00	0

Informações Complementares:
Dados bancário para pagamento.
Ag. 2870-3
Cc. 301432-0

PAGUE-SE
Em, 30/01/2019
PRESIDENTE

PAGO
em, 31/01/2019
TESOUREIRO

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA FINS DE DIREITO QUE:

O MATERIAL FOI FORNECIDO
 O SERVIÇO FOI EXECUTADO
 OS RECURSOS FORAM APLICADOS


TESOUREIRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.378.641/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2006
NOME EMPRESARIAL CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURO PINTO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO
CEP 59.064-250	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA.CALDAS@IG.COM.BR		UF RN
TELEFONE (84) 3231-2922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5825271
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.378.641/0001-96** Inscrição Estadual: **20.203.246-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/01/2019** às **15:18:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.209.96.20**.

Validade até **28/02/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1601281	Código de Validação: 987706267653	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 08.378.641/0001-96	Nome/Razão Social: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

204.964-3 - 08.378.641/0001-96

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 29 de janeiro de 2019

Emitida pela sessão: 173252750 através do IP: 186.209.96.20

Natal (RN), 29 de janeiro de 2019 às 15:19:02

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.378.641/0001-96

Certidão nº: 166941747/2019

Expedição: 29/01/2019, às 16:17:42

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.378.641/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08378641/0001-96
Razão Social: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: CINTE
Endereço: R DOUTOR LAURO PINTO 610 / LAGOA NOVA / NATAL / RN /
59064-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011604271966224958

Informação obtida em 29/01/2019, às 16:17:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.378.641/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:25 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **6612.12EF.AA75.1CC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:04:05
136601366 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE

AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.238-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 31/01/2019

NR. DOCUMENTO 552.870.000.301.432

VALOR TOTAL 333,33

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CINETE TELECOM LTDA

AGENCIA: 2870-3 CONTA: 301.432-0

NR. DOCUMENTO 551.366.000.063.230

=====

NR.AUTENTICACAO 0.A49.32D.91E.CF1.720